



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.121, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga o prazo de adesão ao programa de modernização tecnológica.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951; pela Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978; pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952; e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder um prazo maior para viabilizar adesões ao programa de modernização tecnológica a que se refere a Resolução nº 2.112, de 4 de julho de 2022, publicada no DOU nº 127, de 7 de julho de 2022, Seção 1, Página 127;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 20.054/2022 e o que foi deliberado na 717ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 30 de novembro de 2022, em Brasília-DF,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar até 31/05/2023 o prazo de adesão ao programa de modernização tecnológica a que se refere o artigo 7º da Resolução nº 2.112, de 4 de julho de 2022.

Parágrafo único. Ficam autorizadas as inclusões ou modificações eventualmente necessárias ao orçamento de 2023 do Cofecon, respeitando-se o limite previsto no artigo 9º da Resolução nº 2.112, de 4 de julho de 2022.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 1º de dezembro de 2022

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda
Presidente do Cofecon